

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

**Lei nº 494/2014 de 20 de novembro de 2014.**

Abre Crédito Especial no valor de até R\$ 1.204.782,41 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e hum centavos), em adequação ao QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, Constante da Lei Orçamentária nº 487 de 07/02/2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. (1º)** A Lei nº 487 de 07/02/2014, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MANOEL VITORINO, para o Exercício de 2014, passa a vigorar com as adequações ao QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, conforme anexo único desta Lei.

**Art. (2º)** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação e ajuste necessária à Lei nº 487 de 07/02/2014, decorrente da inclusão do elemento de despesa 4490.51.00 – Obras e Instalações, fonte 15 (FNDE), extensão da atividade **Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino**, com a finalidade para construção e ampliação de quadras escolares, conforme termos de compromisso do Programa **PAC2**, abaixo descritos:

<b>OBJETIVO</b>	<b>LACALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Cobertura Quadra Escolar	Avenida Bela Vista	184.782,43
Construção Quadra Escolar	Avenida Vasco Neto	509.999,99
Construção Quadra Escolar	Avenida Rio Bahia	<u>509.999,99</u>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$1.204.782,41</b>

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000

CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

**Art. (3º)** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especiais, em adequação ao QDD, correrão por conta dos recursos previstos na Lei 4.320/64, Art. 43. § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. (4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, 20 de novembro 2014.

---

**LENILTON PEREIRA LOPES**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

## ANEXO ÚNICO

Lei nº 494/2014 de 20 de novembro de 2014

**12.361.0008.1.018 – Crédito Especial em Adequação ao QDD extensão da atividade  
(Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino)**

	<u>Valor</u>	<u>Fonte</u>
4.4.9.0.51 00 – Obras e Instalações	R\$ 1.204.782,41	15 FNDE
<b>Total.....&gt;</b>	<b>R\$ 1.204.782,41</b>	

**MANOEL VITORINO, 20 de novembro de 2014.**

---

**LENILTON PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal